CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000001

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2021

Suspende a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

A Câmara Municipal de Toledo, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° - Esta Resolução suspende a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

Art. 2º - Fica suspensa, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, ante declaração de inconstitucionalidade por decisão definitiva proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme disposto nos Autos nº 0007680-97.2017.8.16.0170, a execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo, dispositivo acrescentado por meio da Lei nº 2.008, de 14 de setembro de 2009.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES

CONSIDERANDO o Protocolo nº 59, datado do dia 12 de janeiro de 2021, de autoria da Assessoria Jurídica, que solicita adoção de providências conquanto à declaração de inconstitucionalidade de dispositivo municipal;

Considerando que houve o trânsito em julgado do incidente de declaração de inconstitucionalidade nº 0007680.97.2017.8.16.0170, pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

Considerando que neste acórdão o Colegiado do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, julgou procedente o incidente de arguição para declarar inconstitucional o § 4º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1.931/2006 (com redação pela Lei nº 2.008/2009), por violar o artigo 150, inciso II, da Constituição da República;

Considerando que, de acordo com o inciso VIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a suspensão de lei e ato municiais declarados inconstitucionais por decisão definitiva é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores;

Apresentamos o presente Projeto de Resolução, que propõe a suspensão da execução do § 4º do artigo 15 da Lei nº 1.931, de 26 de maio de 2006, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Toledo.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal

PEDRO VARELA
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

MARCELO MARQUES
Primeiro-secretário

VALDOMIRO BOZÓ
Segundo-secretário

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEOCLIDES BISOGNIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TOLEDO - PARANÁ